



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de Direito, que a **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.325.545/0001-04, com endereço à Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, presta serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na relação do Ente com Servidores, bem como nos demais atos administrativos da gestão, observando-se os princípios e normas constitucionais regedores da administração pública, visando oferecer fundamentação jurídica e auxílio na tomada de decisões, incluindo o acompanhamento e defesa de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância e, por fim, a recuperação de créditos decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 9.242/1996.**

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros e arquivos, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica acerca das obrigações assumidas.

Várzea da Roça, Bahia, 01 de setembro de 2017.



LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea da Roça



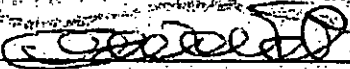
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CAETANO & CAETANO, ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME, estabelecida na Rua Josino Tiago, 120 - Bairro Centro, Ponto Novo, Bahia, CNPJ n.º 19.325.545/0001-04. Prestação de Serviços de Consultoria nas áreas de: Recuperação Fiscal e de Créditos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto lícito, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capela do Alto Alegre - (BA) 01 de setembro de 2017.


CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/000124

Av. José Ferreira da Silva, s/n, Centro.

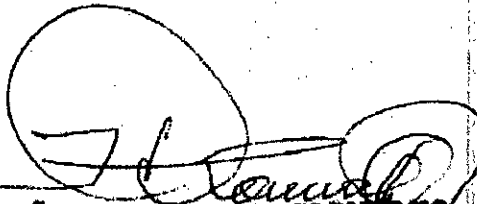
CEP: 44.718-000 OuroLândia - BA

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritórios profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3.665 São João, Feira de Santana, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica em direito administrativo, tributário e trabalhista em matérias de interesse desse município.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

OuroLândia/BA, 02 de setembro de 2017.


JOÃO DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 19.325.545/0001-04, com escritórios profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3.665 São João, Feira de Santana, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica em direito administrativo, tributário e trabalhista em matérias de interesse do município.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Quixabeira/BA, 01 de Setembro de 2017.


REGINALDO BAMPALDO SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N - CENTRO
CNPJ Nº 16.443.632/0001-80 CEP 44698 000 Tel. (74) 3675 1159


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritório profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3665 São JOÃO, Feira de Santana, Bahia. e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica, administrativa, tributária, trabalhista, licitação e contratos junto a Secretaria de Administração.

Declaramos, ainda que o compromisso assumido vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

São José do Jacuípe/BA, 25 de agosto de 2017.


ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
Rua José Gomes de Araújo, S/-Centro-Andorinha-BA
CNPJ: 16.448.870/0001-88

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA -ME**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia, e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica, administrativa, licitação, contratos e na Secretaria de Educação.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Andorinha/BA, 20 de Outubro de 2014.


JOSÉ RODRIGUES GUIMARÃES FILHO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto os Órgãos Públicos, que o Advogado, **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº. 29.274/BA, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, exerce para esse Município o cargo de Procurador Geral do Município, executando serviços na área Jurídica, administrativa, licitação, pessoal e contratos.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA


Av. Jonas Carvalho, nº125, centro, Mirangaba, Bahia, CEP 44745-000 - Tele fax (74) 3630-2113- CNPJ nº 13.913.371/0001-06.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que o Advogado, Dr. **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº. 29.274/BA, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia. E Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, vinculado a Secretária de Educação, na área Administrativa, Licitação e contratos, servidores e da própria estrutura administrativa da Educação Municipal.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Mirangaba (BA), 01 de julho de 2013.


DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba
Estado da Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE/BA
CNPJ: 13.913.385/0001-13
Praça Deputado Edgard Pereira, 109
Tel: (74) 3434-2263/2203

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que o Advogado, JOEL CAETANO DA S. NETO, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº. 25.377/BA e CPF nº. 009.918.515-60, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia. E Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área jurídica, administrativa, licitação e contratos.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Caldeirão Grande, 30 de novembro de 2009.


Maria Aparecida dos Santos Martins Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pindobaçu - Bahia

Praça Pedro Luiz, 140 - Fone: (74) 3548-2157 - Fax: (74) 3548-2157

CNPJ N° 13.908.710/0001-46.

CEP 44.770-000 - Pindobaçu - Bahia

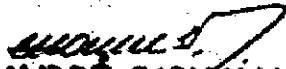


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Advogado, Dr. LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA, inscrito na Ordem dos Advogados sob o n°. 29.274/BA, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, n°. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia, executou para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, especializado na área administrativa.

Declaramos ainda que na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Mirangaba (BA), 15 de junho de 2013.


MARLOS ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
Prefeito Municipal de Pindobaçu



PREFEITURA DE PONTO NOVO

Praça Leônidas Freire, Nº 123 - Centro - Ponto Novo - Bahia

CEP: 44755-000 - Fone: (74) 3677-1585 - CNPJ: 16.444.143/0001-2

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, que o advogado, Dr. **LUIS RICARDO CASTANO DA SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 29.274/BA, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, na área Administrativa, Licitação e contratos, Pessoal e Educação Municipal.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Ponto Novo, Bahia, 30 de junho de 2013.



ADELSON CARNEIRO MAIA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

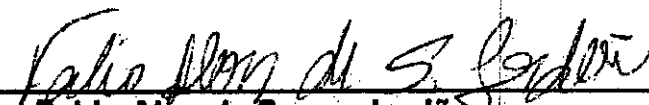
Av. Lomanto Junior, Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo - Bahia
CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritórios profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3.665 São João, Feira de Santana, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para essa casa de leis os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica em direito administrativo e processo legislativo, atuando nos assuntos de interesse dessa casa.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Ponto Novo/BA, 01 de Setembro de 2017.



Fabio Alan de Souza Jordão
Autor




**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL**

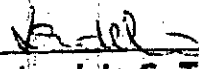
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o estagiário **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**, RG 806281332 SSP-Ba, CPF 018.177.675-85 desenvolve na Procuradoria Geral do Município do Salvador peças processuais nas áreas de Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, Direito Civil e Processual Civil, bem como Pareceres Administrativos, participando inclusive de audiências, realizando diligências no Fórum Ruy Barbosa, Tribunal de Justiça e Justiça Federal, desde o mês de agosto do ano de 2006 até a presente data, com carga horária de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

Salvador, 19 de setembro de 2007.



Marizélia Cardoso Sales
Procuradora do Município



Noeme Lordelo G. Tavares
Procuradora do Município

Homologações/Adjudicações

PREFEITURA DE



SAÚDE - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA**

HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

HOMOLOGO o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **homologamos** a contratação em favor de **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME**, CNPJ nº. 19.325.545/0001-04 para execução dos **serviços técnicos especializados em direito constitucional e administrativo vinculado à atividade da Prefeitura Municipal de Saúde - BA**, visando assessorar as comissões de processo administrativo e Patrocinar os interesses do Município de Saúde em alguns processos, além de realizar os seguintes trabalhos: Assessorar as comissões de processo administrativo; Patrocinar os interesses do Município de Saúde nos processos; Reuniões semanais com os Secretários e servidores públicos envolvidos na execução do objeto da proposta de forma a orientar e reunir dados necessários a elaboração dos projetos e decretos; Elaboração dos Projetos e Decretos; Patrocínio das ações judiciais com elaboração de todas as petições necessárias, inclusive Recursos Especiais e Extraordinários; Propositura de ação ordinária em desfavor da UNIÃO, por meio da qual postula em caráter liminar, que o repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), requisitos que justifica a contratação sem a exigibilidade do procedimento licitatório durante o período de 10/01/2017 a 31/12/2017, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais)**, ao longo de doze meses, o que resulta no valor máximo mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a partir da assinatura do contrato.

Saúde - BA, 10 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLTC3D49QKEBRZEQXOBYJQ

Esta edição encontra-se no site: www.saude.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.197.628/0001-33

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritório profissional localizado a Av. Miguel Calmon, nº. 63, Ed. Cidade do Crato, salas 506/507, Comércio, Salvador, Bahia. e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica, administrativa, licitação.

Declaramos, ainda que o compromisso assumido vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

SAÚDE/BA, 20 de agosto de 2017.


SERGIO LUIS SILVA PASSOS
- Prefeito Municipal -



CAIXA DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OUROLÂNDIA

Av. José Ferreira da Silva, s/n, Centro.
CEP: 44.718-000 Ourorândia - BA.

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritórios profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3.665 São João, Feira de Santana, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área jurídica em direito administrativo e Previdenciário nessa caixa de previdência.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Ourolândia/BA, 03 de setembro de 2017.

Antônia Almeida de Carvalho

**DIRETORA DA CAIXA DE PREVIDENCIA
MUNICIPIO DE OUROLANDIA
ESTADO DA BAHIA**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

Prop. Des. Souza Dias, 18 - Caém - Bahia - Cep 44.730-000
Telefax (74) 3638 2012 - e-mail: pref.caem@bol.com.br
C.N.P.J. 13.813.348/0001-11

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Público, que a empresa de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público Municipal, **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº19.325.545/0001-04, com escritórios profissional localizado no Edifício Multiplace - Av. João Durval Carneiro, 3.665 São João, Feira de Santana, Bahia e Rua Josino Tiago, nº. 120, Centro, Ponto Novo, Bahia, CEP 44.740-000, executa para esse Município os serviços de Assessoria e Consultoria, na área Jurídica em direito administrativo, tributário e trabalhista em matérias de interesse do município.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos vem sendo cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Caém/BA, 10 de agosto de 2017.


GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Prefeito do Município de São José do Jacuípe - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo nº 017/2017, INXIGIBILIDADE Nº 001/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.**, por CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA -ME, inscrita no CNPJ Nº. 19.325.545/0001-04, vigência: até 31.12.2017, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Data 05/01/2017, ERISMAR ALMEIDA SOUZA - Prefeito Municipal

AVISODE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 16.443.632/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATO Nº018/2017

O Município de São José do Jacuípe/BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 017/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 001/2016. Objeto: INXIGIBILIDADE Nº 001/2016, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.** Vigência: até 31.12.2017. Recurso Orçamentário: 02.08.01 / 2.004 / 3390.35.00, 00 Contrato: 018/2017. Fornecedor: CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 19.325.545/0001-04, Data: 06/01/2016. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data 05/01/2017. ERISMAR ALMEIDA SOUZA - Prefeito Municipal de São José do Jacuípe.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2017

Inexigibilidade nº: 003/2017

Contrato nº 007/2017

Objeto: Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na relação do Ento com Servidores, bem como nos demais atos administrativos da gestão, observando-se os princípios e normas constitucionais regedores da administração pública, visando oferecer fundamentação jurídica e auxílio na tomada de decisões, incluindo o acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância.

Contratado: CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME

Valor global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Período de Vigência: 12 meses, com início na data da assinatura;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 12/01/2017

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNC. DE OUROLÂNDIA
CNPJ: 63.089.940/0001-19
Av. José Ferreira da Silva, S/N, Ourolândia/BA CEP: 44.718-000
Tel.: (0**74) 3681-2291

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESPÉCIE	INEXIGIBILIDADE
Nº	001/2017
CONTRANTE	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OUROLÂNDIA
CONTRATADA	CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA – ME CNPJ: 19.325.545/0001-04
OBJETO	Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza contenciosa e/ou consultiva, em especial na área administrativa, emissão de pareceres em processos de concessão de benefícios previdenciários, confecção de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos, análise de contratações, e atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.
NATUREZA	Serviços
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e V da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA	06/01/2017 a 31/12/2017
VALOR MENSAL	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 48.000,00
ASSINA CONTRATANTE	CATIANE ALMEIDA DE CARVALHO
ASSINA CONTRATADA	JOEL CAETANO DA SILVA NETO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2017; OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza contenciosa e/ou consultiva, em especial na área administrativa, emissão de pareceres em processos de concessão de benefícios previdenciários, confecção de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos, análise de contratações, e atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; Nº 001/2017; VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2017 A 31/12/2017; ASSINA PELO CONTRATANTE: Catiane Almeida de Carvalho; ASSINA PELO CONTRATADO: Joel Caetano da Silva Neto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HM7430ACUP/JFUOWKKNZA

Esta edição encontra-se no site: www.ourolandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.232.996/0001-02



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Cumprindo as formalidades legais, estabelecidas no art. 26 da Lei 8.666/93, segue extrato da inexigibilidade de nº 001/2017, para devida publicação no diário próprio desta Prefeitura Municipal:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFA-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.232.996/0001-02, com sede à Av. ACM, 267, Centro, Filadélfia-BA.

CONTRATADO: CAETANO E CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA -ME, CNPJ nº 23.259.276/0001-94

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria jurídica especializada na Prefeitura Municipal de Filadélfia/BA.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:
04-2001-33.9035.00

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Filadélfia-BA, 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017

Adecy Batista da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000.
Telefone: (74)3551-2651 / 3551-2151



**SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA-ME.

C.N.P.J.: 19.325.545/0001-04

END.: Rua Josino Tiago, nº 120, térreo, bairro Centro, Ponto Novo-Bahia.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Prefeitura Municipal.

FINALIDADE: Manter a Prefeitura Municipal em concordância com a legislação vigente, bem como adequar o município às resoluções normativas da União Federal e do Direito Público Municipal.

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

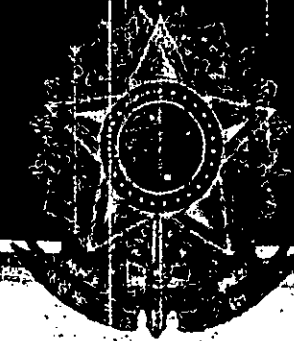
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03- Procuradoria Geral do Município

Atividade : 2.007- Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria



CERTIFICADO

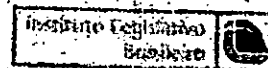
O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA, CPF nº 018.177.675-85
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL - TURMA 2
no período de 25 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019
com carga horária de 20 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 72,00

Brasília, 20 de agosto de 2019

Márcio Chalagre Coimbra

Coordenador Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite de Oliveira
Coordenador do COTREU - ILB





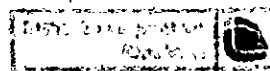
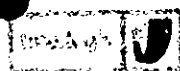
CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA, CPF nº 018.177.675-85
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - TURMA 2
no período de 25 de julho de 2019 a 24 de agosto de 2019
com carga horária de 60h
tendo obtido aprovação com nota: 97,30

Brasília, 24 de agosto de 2019

Mário Chalegra Coimbra
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Loto do Oliveira
Coordenador da COTREN-ILB





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ sob o n.º 19.325.545/0001-04; **PROCESSO:** 03/2017, de 02/01/2017; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria nas áreas de: Recuperação Fiscal e de Créditos; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93; **RATIFICADO:** 02/01/2017 Prefeito, em 03/01/2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Setor: 0406 Atividade: 2009 Elemento da Despesa: 3390-35: Capela do Alto Alegre, 03 de Janeiro de 2017.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM-CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA - Controlador Fiscal 3.01700001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.inhap.org.br

13.500.358/0001-407

FUNDAÇÃO FACULDADE DE

DIREITO DA BAHIA

Rua Ademar, s/n - 40110-000 - Salvador - Bahia

Salvador - Bahia



FUNDAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA
SECRETARIA ACADÊMICA

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr(a). **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA** participou do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, no período de 22 de março a 09 de novembro de 2013, obtendo o percentual de 62 % (sessenta e dois por cento) de frequência. O mencionado curso foi promovido pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

Salvador, 18 de fevereiro de 2014.

Maria Sônia Araújo Preta
Secretária Acadêmica

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Luiz Ricardo Caetano Da Silva

CPF: 018.177.675-85

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão Pública E Política: Gestão Municipal De Recursos Humanos

Professor: Ilê Jorge De Souza Pereira

Com início em 16/01/2013 e término em 26/01/2013

Com duração de 50 horas

Código de validação: 494977.145887.5045

www.learncafe.com



José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor

Certificado



BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento

Certificamos que

LUIZ RICARDO CASTANO DA SILVA

concluiu o curso de

LICITAÇÃO

com duração de 112 promovido por

DR. RUI ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS (CPF: 02682091812)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 26/01/2013 a 26/03/2013

EMISSÃO 26/01/2013

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Luiz Ricardo Caetano Da Silva

CPF: 018.177.675-85

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Curso Básico De Direito Administrativo Para Concursos

Professor: Carlos Nascimento

Com início em 24/01/2013 e término em 26/01/2013

Com duração de 10 horas

Código de validação: 495058.145887.150



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.learncafe.com

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor

00001

Feira, 02 de Janeiro de 2013



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA

CRETO

Todos os arquivos disponibilizados pelo nosso portal.

Tem a Certificação de ICP - BRASIL

DECRETO Nº. 012/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Procurador Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Dr. Luiz Ricardo Caetano da Silva, brasileiro, maior capaz, Advogado, OAB/BA nº. 29.274, portador do CPF sob nº. 018.177.675-85 e Cédula de Identidade nº. 0806281332 SSP/BA, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2013

Raimundo da Cruz Bastos
PREFEITO MUNICIPAL



1º CONGRESSO BAIANO DE PROCESSO CIVIL

CERTIFICADO

Certificamos que

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA

participou do I Congresso Baiano de Processo Civil, realizado pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração e Direito, no dia 30 de maio de 2005, em Salvador - BA, com carga horária de 8 horas/aula.

Salvador, 30 de maio de 2005.


Prof. Raimundo Luiz de Andrade

COORDENADOR-GERAL DO CURSO DE DIREITO DA
FACULDADE RUY BARBOSA


Prof. Antônio de Pádua Carneiro

DIRETOR-GERAL DA FACULDADE RUY BARBOSA






**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL**


ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o estagiário **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**, RG 806281332 SSP-Ba, CPF 018.177.675-85 desenvolve na Procuradoria Geral do Município do Salvador peças processuais nas áreas de Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, Direito Civil e Processual Civil, bem como Pareceres Administrativos, participando inclusive de audiências, realizando diligências no Fórum Ruy Barbosa, Tribunal de Justiça e Justiça Federal, desde o mês de agosto do ano de 2006 até a presente data, com carga horária de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

Salvador, 19 de setembro de 2007.



Marizélia Cardoso Sales
Procuradora do Município



Noeme Lordelo G. Tavares
Procuradora do Município



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO**

A-Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 17 de maio e 28 de junho de 2009, relativas ao Exame de Ordem 01/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA**, filho(a) de **JOEL CAETANO DA SILVA FILHO** e de **MARIA NAZARETH DA SILVA**, nascido(a) a 08 de janeiro de 1985, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 21 de julho de 2009


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




David Bellas Câmara Bittercourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 19 de agosto e 30 de setembro de 2007, relativas ao Exame de Ordem 02/2007, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **JOEL CAETANO DA SILVA NETO**, filho(a) de **JOEL CAETANO DA SILVA FILHO** e de **MARIA NAZARETH DA SILVA**, nascido(a) a 24 de agosto de 1982, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 19 de outubro de 2007


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




David Bellas Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estúgio e Exame da Ordem



UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JOEL CAETANO DA SILVA NETO, CPF: 00991851560**, concluiu o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Direito Público**, oferecido pela Universidade Anhanguera-UNIDERP.

O curso obedece ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2007, Lei nº 9.394/96 e a Instituição de Ensino Superior está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05.

O aluno cursou as seguintes disciplinas com aprovação:

Disciplinas	Média Final	Frequência
Metodologia da Pesquisa	10.00	100%
Direito Administrativo	9.50	100%
Fazenda Pública em Juízo	8.50	100%
Direito Tributário	10.00	100%
Direito Constitucional	7.00	100%
Direito Constitucional Aplicado	9.50	100%
Direito Administrativo Aplicado	9.50	100%

A duração do referido curso é de 15 (Quinze), meses com início em Fevereiro de 2013 e término em Maio de 2014, perfazendo um total de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

Ressaltamos ainda que o aluno apresentou seu trabalho de Conclusão do Curso no dia 18 de Junho de 2014, intitulado: **"DANOS AMBIENTAIS, ATUAÇÃO EFETIVA DA LEI NAS FORMAS DE REPARAÇÃO COM FOCO NA RESPONSABILIDADE CIVIL"**, obtendo média 9.0 (Nove), sendo considerado **APROVADO**.

Campo Grande (MS), 05 de Dezembro de 2014.

Ana Carolina P. Roncasaglia
Ana Carolina Paro Roncasaglia
Secretária Acadêmica Adjunta dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu EAD



UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que JOEL CAETANO DA SILVA NETO, CPF: 00991851560 está devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Direito Administrativo, oferecido pela Anhanguera-UNIDERP.

A duração do referido curso é de 14 (Quatorze) meses, com início em Fevereiro de 2014 e término em Abril de 2015, com um total de 420 (quatrocentos e vinte horas). Somente concluirá o curso o pós-graduando que tiver obtido nota igual ou superior a "7,0" (sete) em cada uma das disciplinas, bem como aprovado no trabalho de conclusão de curso. As avaliações presenciais serão realizadas nos dias e horários previstos para as aulas.

Ressaltamos que o pós-graduando, no período de 10 de Novembro de 2014 a 11 de Abril de 2015, deverá elaborar o trabalho de Conclusão de curso com a supervisão de um professor – orientador, tendo até dia 29 de Maio de 2015 para agendamento da defesa oral.

Declaramos ainda, que o Curso obedece ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2007 e que a Instituição de Ensino Superior está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05.

Campo Grande (MS), 05 de Dezembro de 2014.

Ana Carolina Paro Roncasaglia
Ana Carolina Paro Roncasaglia
Secretária Acadêmica Adjunta dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* EAD



Faculdade Maurício de Nassau

Certificado




Certificamos que **Luis Ricardo Caetano da Silva** concluiu o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito Eleitoral**, realizado pela **Faculdade Maurício de Nassau de Salvador**, mantida pela Associação Baiana de Ensino Superior, de acordo com as Portarias de nº 107, de 12 de fevereiro de 1998 (D.O.U. nº 32, 16/02/1998, Seção 1, P. 53) e a de nº 866, de 17 de novembro de 2008 (D.O.U. nº 224, 18/11/2008, seção 1, p. 13), no período de 23 de maio de 2009 a 31 de julho de 2010, com carga horária de 420 horas/aula.


Salvador, 12 de setembro de 2011.



Emerson Lavôr
Diretor de Pós-Graduação
Faculdade Maurício de Nassau



Helene Rosa Bente
Diretor de Unidade de Salvador
Faculdade Maurício de Nassau



José César Montes
Presidente
Fundação César Montes

Luis Ricardo Caetano da Silva
Concluinte



Certificado

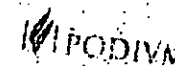


Certificamos que

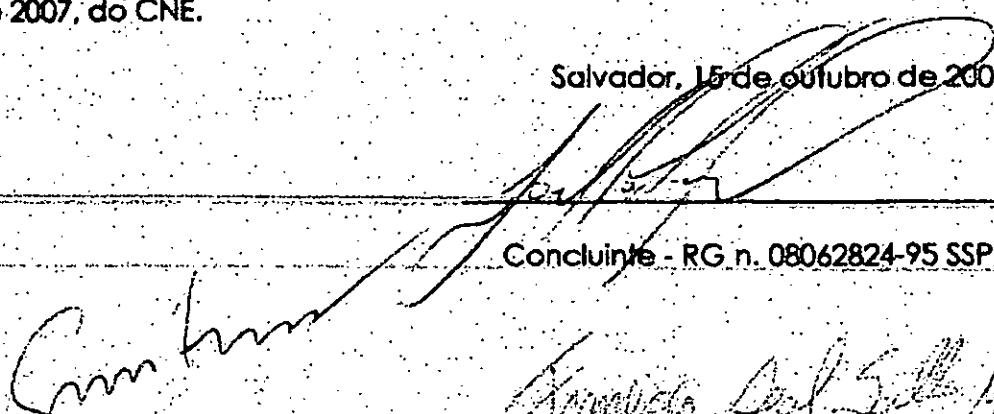
Joel Caetano da Silva Neto

brasileiro, nascido em Saúde - Bahia, no dia 24 de agosto de 1982, filho de Joel Caetano da Silva Filho e Maria Nazareth da Silva, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito e Processo do Trabalho** promovido pelo Instituto Excelência Ltda (PODIVM), totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de Maio de 2008 a Agosto de 2009, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 15 de outubro de 2009



Concluinte - RG n. 08062824-95 SSP/BA



Guilherme Cortizo Bellintani
Diretor



Francisco Leal Salles Neto
Diretor



Rodolfo Pamplona Filho
Coordenador Científico

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Joel Caetano da Silva Neto**

Nível: **Pós Graduação Lato Sensu**

Portaria de credenciamento do Instituto Excelência Ltda: nº. 967, de 10 de outubro de 2007 (DOU nº 198 de 15/OUT/2007, seção 1, p. 25)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
<p>1. Módulo I - Direito do Trabalho: Conceito, características, natureza. Tendências atuais do Direito do trabalho. Exatidão. Desregulamentação. - Princípios e fontes - Hermenêutica - Relação de trabalho e de emprego - Contrato de emprego: conceito, modalidades e efeitos - Empregado - Empregador - Trabalhador - rural - trabalhador temporário - Responsabilidade Civil nas relações de trabalho - Trabalho infantil - Duração do trabalho. Repouso - Remuneração e salário. Gorjetas, adicionais, gratificação, comissões. 13º Salário - Alteração do contrato de trabalho. Interrupção e suspensão do contrato - Cessação do contrato de emprego. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego - Soluções de conflitos individuais e coletivos, rescisão e transação no Direito do Trabalho - Comissões de conciliação prévia - Meio Ambiente do Trabalho. Discriminação do trabalhador - Trabalho escravo - Dano Moral - Direito Coletivo do Trabalho - Entidades sindicais - Negociação coletiva - Greve no Direito brasileiro - Mediação e arbitragem do direito do trabalho - Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.</p>	180	10,0	Rodolfo Pamplona Filho Manoel Jorge e Silva Neto Carlos Henrique Bezerra Leite Renato Saraiva Valton Pessoa Antônio Laureiro Otávio Calvet Luciano Martinez Ronaldo Amorim e Souza João de Lima Teixeira Filho Ricardo Maurício Otávio Augusto Reis de Sousa Débora Tito Farias	Doutor Doutor Doutor Mestre Mestre Mestre Mestre Mestre Mestre Especialista Doutor Doutor Mestre
<p>2. Módulo II - Direito Processual do Trabalho: Princípios, Fontes, interpretação - Organização da Justiça do Trabalho - Competência - Ministério Público do Trabalho - Acesso à Justiça do Trabalho. Partes, procuradores, apresentação, assistência, substituição processual e litisconsórcio - Dissídio individual e dissídio coletivo - Atos, prazos e prazos processuais. Vícios do ato processual - Audiência, Comparecimento das partes e arquivamento. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção - Provas no Processo do Trabalho - Contratos e Regulamentações Especiais de Trabalho - Sentença nos dissídios individuais - Tutela antecipatória de mérito e tutelas cautelares no Direito Processual do Trabalho - Sistema recursal trabalhista - Recursos em espécie. Recurso de Revista - Execução trabalhista. Penhora On line - Embargos à Execução - Procedimentos Especiais na Justiça do Trabalho - Ações civis admissíveis no processo trabalhista - Repercussões das Reformas do Código de Processo Civil e o Processo do Trabalho - Súmulas da jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho.</p>	150	7,0	Rodolfo Pamplona Filho Renato Saraiva Sérgio Torres Teixeira Otávio Augusto Reis de Sousa João Alves Neto Edilton Meireles Débora Tito Ana Paola Diniz Luciano Martinez Sinésio Cyrino José Augusto Rodrigues Pinto	Doutor Mestre Doutor Doutor Mestre Doutor Mestre Mestre Mestre Mestre Especialista Especialista
3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	30	10,0	Guilherme Cortizo Bellintani	Mestre
	360			

frequência: **79%**

trabalho de Conclusão de Curso: **Evolução histórica do Direito do Trabalho**

Nota/Conceito obtido no TCC: **7,0**

Instituto Excelência Ltda PODIVM Diploma ou Certificado Registrado à	
Folha nº <u>64</u>	Sob o nº <u>534</u> do Livro nº <u>02</u>
Salvador, <u>03</u> de <u>maio</u> de <u>2008</u>	

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr(a). LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA participou do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, no período de 22 de março a 14 de dezembro de 2013, obtendo o percentual de 62,0% de frequência. O mencionado curso foi promovido pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia.

Salvador, 12 de fevereiro de 2014.



Isaac Newton Carneiro
Coordenador Acadêmico



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

**“OPINA PELO RECONHECIMENTO DE
SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.”**

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com a Empresa **CAETANO E CAETANO ADVOGACIA E CONSULTORIA, CNPJ sob o nº. 19.325.545/0001-04**, com endereço na Rua Josino Tiago, nº 120, Centro, CEP. 44.755-000, Ponto Novo – BA, para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os Serviços são considerados especializados e que a Empresa apresenta no seu quadro, profissionais de reconhecida e notória especialização, inclusive já atuando junto a este Poder Legislativo.

Baixa Grande, 04 de Janeiro de 2021.


JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO
Presidente da Comissão de Licitação


ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO
Membro


LUCIANA CARVALHO. DE S. OLIVEIRA
Membro

Exmo. Sr.
HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.
NESTA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande, 04 de Janeiro de 2021

HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PARECER JURÍDICO

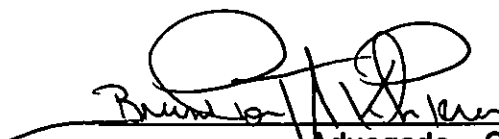
Item	Nº. / discriminação
Nº. do Processo Administrativo	001/2021
Data do processo	04 de Janeiro de 2021
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
Nº. da Inexigibilidade de Licitação	001/2021
Instrumento Contratual	001/2021
Data do Instrumento Contratual	04/01/2021
Valor Global em R\$	R\$ 42.000,00
Credor	CAETANO E CAETANO ADVOGACIA E CONSULTORIA

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 001/2021, Inexigibilidade de Licitação 001/2021 e Instrumento Contratual n.º. 001/2021**, anexos, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua conseqüente publicação, em mecanismo de publicidade oficial, para o conhecimento de todos e atenda também os requisitos legais.

É o Parecer.

Em : 04/01/2021


Advogado – OAB/Ba n.º. 26914



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
12 DE JANEIRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

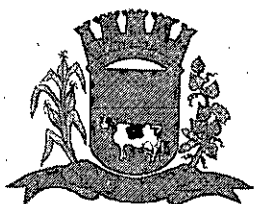
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Órgão: Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.
Credor: CAETANO E CAETANO ADVOGACIA E CONSULTORIA
CNPJ nº. 19.325.545/0001-04
Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94 e suas alterações.
Período: 06 (seis) meses.

Baixa Grande, 04 de Janeiro de 2021

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Órgão: Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Credor: CAETANO E CAETANO ADVOGACIA E CONSULTORIA

CNPJ nº. 19.325.545/0001-04

Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94 e suas alterações.

Período: 06 (seis) meses.

Baixa Grande, 04 de Janeiro de 2021

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação